



A PRÓ-REITORA DE ENSINO torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo de Seleção de Candidatos à matrícula exclusivamente para o Grupamento IV/ Centro de Referência em Educação Infantil Realengo - CREIR, para o ano letivo de 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O local oficial de publicações acerca deste Processo Seletivo é a página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II: <http://dhui.cp2.g12.br>
- 1.2. Este Edital possui os seguintes anexos:
 - 1.1.1. Anexo I – Cronograma.
 - 1.1.2. Anexo II – Autorização para Matrícula.
- 1.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos e seus responsáveis realizar consultas periódicas ao local oficial na *Internet* para acompanhamento de todas as etapas, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente Processo Seletivo.
- 1.4. O candidato e seus responsáveis, ao realizarem a inscrição, também manifestam ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos relativos ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 1.5. **PODERÃO CONCORRER AO SORTEIO PÚBLICO TODOS AQUELES QUE TENHAM NASCIDO ENTRE 1º DE ABRIL DE 2019 E 31 DE MARÇO DE 2020 (INCLUINDO AMBAS AS DATAS), A SER COMPROVADO NO ATO DA MATRÍCULA.**
- 1.6. **ESTE PROCESSO SELETIVO CONSISTIRÁ EM SORTEIO PÚBLICO.**
- 1.7. É terminantemente vedada a matrícula em ano escolar diverso daquele da inscrição de candidato sorteado na forma deste Edital.
- 1.8. Não será concedido, em nenhuma hipótese, trancamento de matrícula de candidato que venha a ser matriculado para o ano letivo de 2024.
- 1.9. Para todos os registros horários indicados neste Edital, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.10. **A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO IMPLICA, DESDE LOGO, O CONHECIMENTO E A TÁCITA ACEITAÇÃO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DO CANDIDATO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, A SER POR ELE EXPRESSAMENTE DECLARADA QUANDO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, E SOBRE AS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.**

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital. Para tanto, deverá enviar um e-mail para sepro@cp2.g12.br, dentro do período de **07 de outubro de 2023 a 08 de outubro de 2023**, para formalizar um processo administrativo que será encaminhado à Comissão de Concursos, conforme a seguir:

ASSUNTO DO E-MAIL: IMPUGNAÇÃO - EDITAL 29/2023 – NOME COMPLETO DO REQUERENTE

CORPO DO E-MAIL: Deverá ser relacionado o item e/ou subitem do Edital, objeto do pedido de impugnação e seu fundamento.
- 2.2. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos diretamente no processo administrativo formalizado e encaminhado ao requerente.
- 2.3. Caso a decisão seja pela impugnação do Edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, não cabendo nenhum recurso das decisões tomadas.
 - 2.3.1. Em caso de alterações advindas de julgamento de pedido de impugnação, o Edital será republicado em **09 de outubro de 2023**.

3. DAS VAGAS

- 3.1. São oferecidas **48 (quarenta e oito) vagas, exclusivamente para o Grupamento IV (QUATRO ANOS) do Centro de Referência em Educação Infantil Realengo (CREIR) do COLÉGIO PEDRO II, situado na Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 941, Realengo – RJ, Rio de Janeiro/RJ.**
- 3.2. **A Pró-reitoria de Ensino reserva-se o direito de aumentar, eventualmente e a qualquer tempo, o número de vagas oferecidas neste Edital para o Grupamento IV do Centro de Referência em Educação Infantil Realengo (CREIR).**

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. **O valor da Taxa de Inscrição neste Processo Seletivo é de R\$ 40,00 (quarenta reais).**
- 4.2. As inscrições se realizarão **exclusivamente** via **INTERNET**, das **14h do dia 09 de outubro às 23h59min do dia 07 de novembro de 2023**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).
- 4.2.1. O responsável legal de candidato que não dispuser de meios técnicos para realizar a inscrição poderá comparecer ao Centro de Referência em Educação Infantil Realengo, no horário das 14h as 16h, no período de **09 de outubro a 06 de novembro de 2023**, quando lhe será permitida a utilização de computador com acesso à *internet* para que possa realizar a inscrição.
- 4.2.1.1. Nesta ocasião, **será disponibilizado um servidor para orientar e sanar dúvidas acerca da inscrição**, não lhe sendo, porém, permitido realizá-la.
- 4.2.1.2. O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 4.2.1.3. Fora do horário e período indicados, não será possível este atendimento.
- 4.3. **PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO É IMPRESCINDÍVEL O NÚMERO DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CANDIDATO.**
- 4.3.1. Caso o candidato não possua RG, **será permitido o preenchimento com o RG do responsável**, porém o número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e os demais dados **devem ser do CANDIDATO**.
- 4.4. **Será permitida a realização de apenas uma inscrição em nome/CPF de um mesmo candidato. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.**
- 4.5. **PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET** o responsável legal do candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).
- b) Acessar o *link* relacionado a este Edital para inscrição no certame.
- c) Preencher o Requerimento de inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, das **14h do dia 09 de outubro às 23h59min do dia 07 de novembro de 2023**, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar.
- d) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), **somente pelo Sistema de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, QUE DEVERÁ SER PAGA SOMENTE NO BANCO DO BRASIL**, impreterivelmente até a data de vencimento constante no documento. **O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.**
- ATENÇÃO: DEZ DIAS APÓS O FINAL DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES, O BANCO DO BRASIL CONFIRMARÁ O SEU PAGAMENTO JUNTO AO COLÉGIO PEDRO II. A INSCRIÇÃO SÓ SERÁ EFETIVADA APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO FEITO POR MEIO DA GRU ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.**
- 4.6. Todos os candidatos inscritos no período das **14h do dia 09 de outubro às 23h59min do dia 07 de novembro de 2023** que não tiverem efetivado o pagamento da GRU poderão reimprimir e pagar o documento no dia **08 de novembro de 2023**. O pagamento da GRU, nesse mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil ou através de pagamento por *internet banking*.
- 4.6.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o responsável legal do candidato **deverá antecipar o pagamento da GRU** para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *internetbanking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 4.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo.
- 4.8. Não será permitida a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 4.9. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.10. O responsável legal do candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, uma vez sorteado, quando da convocação para a matrícula, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para tal.
- 4.11. **Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.**

- 4.12.** O COLÉGIO PEDRO II divulgará a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 16 de novembro de 2023**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento, possibilitando a interposição dos recursos no prazo legal.
- 4.13.** Quando da divulgação da listagem de candidatos, o responsável legal deverá conferir atentamente os dados e as informações nela contidas..
- 4.14.** Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas, o responsável legal deverá no dia **17 de novembro de 2023**, enviar obrigatoriamente **um único correio eletrônico** para o endereço eletrônico **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**, de acordo com as seguintes orientações:
- a)** O assunto do e-mail deverá seguir o seguinte padrão:
REVISÃO INSCRIÇÃO - EDITAL 30/2023 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – CPF DO CANDIDATO(mesmo da GRU)
 - b)** Os seguintes documentos deverão ser digitalizados separadamente no formato PDF ou fotografados de modo legível e anexados:
 - I)** Comprovante de Inscrição, disponível em Minha Área na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II;
 - II)** Guia de Recolhimento da União e seu comprovante de pagamento; e,
 - III)** Identidade do responsável legal do candidato.
 - c)** Descrição do problema: Paguei GRU mas nome não consta na listagem.
- 4.14.1.** Cada documento será um arquivo e deverá ser digitalizado e identificado pelo nome do arquivo e do candidato (Ex.: GRU – Nome completo do candidato).
- 4.14.2.** São de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato as informações prestadas, a conferência e o envio, em anexo e no formato PDF, dos documentos exigidos, para o endereço eletrônico **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao COLÉGIO PEDRO II conferir os documentos enviados.
- 4.14.3.** Somente será considerado o primeiro correio eletrônico enviado pelo responsável legal do candidato. Após o envio deste e-mail, não será permitido o acréscimo de qualquer documento em envio posterior, independentemente de estar ou não no prazo estabelecido no subitem 4.14.
- 4.14.4.** Não serão aceitos e-mails encaminhados após o dia **17 de novembro de 2023**, para o endereço eletrônico **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**.
- 4.14.5..** Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferente ao definido neste Edital.
- 4.14.6.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por:
- a)** envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória; e
 - b)** documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.15.** O responsável legal do candidato deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo COLÉGIO PEDRO II, não assistindo nenhum direito ao interessado.
- 4.16.** A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** e consequentemente a **ELIMINAÇÃO** do candidato.
- 4.17.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 4.18.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** Os responsáveis que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa de inscrição

poderão solicitar isenção total de seu pagamento, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

- 5.2. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que**
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;**
 - b) for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e**
 - c) estiver de acordo com os requisitos definidos pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.**
- 5.3. O responsável legal do candidato que solicitar a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, os dados pessoais e o Número de Identificação Social (NIS) do CANDIDATO em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.**
- 5.3.1.** O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período de **09 a 16 de outubro de 2023**, no momento da inscrição do candidato. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.
- 5.3.2.** Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão enviados pelo COLÉGIO PEDRO II à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania para validação dos NIS que estejam ativos, que enviará a listagem de volta ao COLÉGIO PEDRO II para divulgação, **na data provável de 18 de outubro de 2023.**
- 5.3.3.** O responsável legal de candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo no dia **19 de outubro de 2023**, enviando um único correio eletrônico para o endereço eletrônico **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**, solicitando a revisão do indeferimento da isenção, contendo obrigatoriamente no assunto: **REVISÃO ISENÇÃO - EDITAL 30/2023 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – CPF DO CANDIDATO (o mesmo da GRU)**
- 5.4.** Não será aceito recurso por meios diversos ao que determine este Edital.
- 5.5.** O resultado dos recursos julgados será divulgado no dia **23 de outubro de 2023**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, e não sendo enviado individualmente a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 5.6.** Os responsáveis cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.
- 5.7. O COLÉGIO PEDRO II não poderá conceder isenção ao candidato cuja solicitação não for deferida pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.**
- 5.8.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.
- 5.9.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1.** As informações referentes à realização do sorteio, assim como a numeração atribuída a cada candidato e orientações sobre sua realização, estarão disponíveis **a partir do dia 06 de dezembro de 2023.**
- 6.2.** O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado no ato da inscrição. **É de responsabilidade exclusiva do responsável legal do candidato se inteirar das informações relativas ao Sorteio Público.**

7. DO SORTEIO PÚBLICO

- 7.1.** O Sorteio Público das vagas ofertadas no item 3.1. será realizado de forma remota no período de **11 e 15 de dezembro de 2023 em horário que será posteriormente divulgado.**
- 7.1.1.** O Sorteio Público será realizado sob a presidência da Direção de Ensino Fundamental e Educação Infantil e da Coordenação Setorial do Centro de Referência em Educação Infantil Realengo.
- 7.1.2.** Cada candidato concorre ao Sorteio Público por meio de seu número de inscrição.
- 7.1.3.** Os responsáveis poderão acompanhar os sorteios, em tempo real, pelo canal YouTube do COLÉGIO PEDRO II. (<http://www.youtube.com/cp2oficial>).
- 7.1.4.** A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata a ser elaborada pela Pró-reitora de Ensino do COLÉGIO PEDRO II.

- 7.2. A divulgação do resultado do certame e a data da primeira convocação para a matrícula estarão disponíveis **no dia da realização do sorteio**.
- 7.3. **A matrícula para a primeira convocação será no período de 05 a 07 de fevereiro de 2024**
- 7.4. **A segunda convocação para matrícula relativa à lista de espera estará disponível no dia 20 de fevereiro de 2024.**
- 7.5. O não comparecimento do responsável legal de candidato ao Sorteio Público **não** impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.
- 7.6. Os responsáveis legais de candidatos deverão tomar ciência do resultado do Sorteio Público na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II ou no Centro de Referência em Educação Infantil Realengo.
- 7.7. Serão excluídos do resultado final ou perderão a matrícula, os candidatos sorteados que descumprirem as normas contidas neste Edital ou utilizarem em qualquer documento, informações falsas ou inexatas, a qualquer época.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 8.1. As vagas ofertadas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem de sorteio dos candidatos habilitados, até que o total delas seja completado.
- 8.2. **Além do sorteio para preenchimento das vagas ofertadas, será ainda sorteado o equivalente a 50% do total de vagas oferecidas em cada *Campus*, que permanecerão em lista de espera para convocação à matrícula em caso de desistência de candidatos sorteados.**
- 8.2.1. Caso esse número resulte em decimal, esse valor será elevado ao primeiro número inteiro subsequente.
- 8.2.2. Este percentual poderá ser aumentado a critério da Pró-Reitoria de Ensino, caso necessário.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. **ESTARÁ SUMARIAMENTE ELIMINADO DO CERTAME O CANDIDATO SORTEADO CUJO RESPONSÁVEL LEGAL NÃO COMPROVE NO ATO DA MATRÍCULA, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO ORIGINAL, QUE O CANDIDATO ATENDE AO PRÉ- REQUISITO ESTABELECIDO EM 1.5.**
- 9.2. Os candidatos serão convocados para matrícula por meio de listagem nominal a ser divulgada, obedecendo estritamente à ordem de sorteio e conforme o Cronograma estabelecido,
- 9.3. Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, é facultada a :
- a) reclassificação: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de sorteio, motivada pelo não comparecimento de candidatos previamente convocados à matrícula; e
- b) ampliação de vagas: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de sorteio, a partir do aumento da oferta de vagas após divulgação do presente Edital, a qualquer tempo.
- 9.4. Estão previstas 2 (duas) convocações à matrícula.
- 9.4.1. Outras convocações poderão ser realizadas, considerando-se o não comparecimento dos responsáveis para matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.
- 9.4.2. Como podem haver outras convocações é importante que o responsável legal acompanhe regularmente os comunicados constantes na página de eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, até que seja divulgado o aviso de que não haverá mais nenhuma convocação.
- 9.5. **É de inteira incumbência do responsável legal do candidato o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.**
- 9.6. A matrícula dos candidatos sorteados será realizada no Centro de Referência em Educação Infantil Realengo, de 05 a 07 de fevereiro de 2024.
- 9.6.1. O horário de matrícula para o Centro de Referência em Educação Infantil Realengo será de **09h às 12h e de 13h às 16h**, rigorosamente, sob pena de perda de vaga, sendo considerados desistentes os que não comparecerem.
- 9.6.2. Cabe ao responsável legal do candidato verificar na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II ou comparecer ao Centro de Referência em Educação Infantil Realengo para tomar ciência de eventuais vagas por motivo de

desistência, e para matrícula de candidatos sorteados e constantes da lista de espera, conforme convocação por ordem do sorteio.

- 9.7. No ato de matrícula, o responsável legal do candidato deverá assinar um termo de compromisso de que o aluno poderá vir a ser encaminhado em turno diferente ao que estudar, para atividades que se impuserem ao seu ajustamento ao processo ensino-aprendizagem ou para atendimentos complementares, de acordo com as exigências da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 9.8. A ordem de classificação no Sorteio Público não define e nem garante a escolha de turno em que o candidato será matriculado, ficando tal definição dependente do quantitativo de vagas ofertadas em cada turno e de análise e avaliação da equipe pedagógica.
- 9.9. O candidato matriculado que não frequentar aos primeiros 10(dez) dias de aulas sem que seu responsável legal encaminhe à Coordenação Setorial do Centro de Referência em Educação Infantil Realengo justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição de candidato da lista de espera, conforme ordem de sorteio
- 9.10. Caso o responsável legal do candidato aprovado e classificado não possa comparecer, poderá ser representado por pessoa autorizada que deverá entregar os seguintes documentos por ocasião da matrícula:
- a) autorização para matrícula, disponível no Anexo II a este Edital, preenchida, datada e assinada pelo representante legal do candidato;
 - b) cópia do documento oficial de identidade do responsável legal;
 - c) cópia do documento oficial de identidade da pessoa autorizada a efetuar a matrícula do candidato.

9.11. NÃO TERÁ DIREITO À MATRÍCULA:

- I. o candidato não sorteado;
- II. o candidato aprovado e convocado que não comprove a condição de faixa etária constante do item 1.5;
- III. o candidato cujos dados não corresponderem àqueles informados no momento da inscrição ao certame; ou ainda,
- IV. irmãos de candidatos aprovados e classificados, sejam gêmeos ou não, em qualquer ano ou série.

- 9.12. No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o requerimento e apresentar a seguinte documentação do candidato:

- a) original e fotocópia da Certidão de Nascimento, pela qual se comprove a criança ter nascido entre **1º de abril de 2020 e 31 de março de 2021 (incluindo ambas as datas);**
- b) original e fotocópia da carteira de identidade do responsável legal;
- c) 6 (seis) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4 (com uniforme do CREIR);
- d) original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da mãe ou do responsável legal pelo candidato;
- e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, caso não conste na Certidão de Nascimento;
- f) original e fotocópia da carteira ou atestado de vacinação;
- g) original e fotocópia de atestado médico recente para fins escolares, liberando o aluno para frequentar as aulas de Educação Física; e
- h) original e fotocópia do comprovante de residência.

9.12.1. Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria de Registro Escolar do CREIR.

- 9.13. **A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.**

9.14.1. A falta de qualquer documento exigido para a matrícula nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com a classificação.

- 9.14. **O não comparecimento do responsável legal de candidato ou de pessoa autorizada nos moldes do subitem 9.11., na data de matrícula e com a documentação exigida nos subitens anteriores, implicará perda de vaga, sem direito de pleiteá-la em data posterior.**

- 9.15. Ao longo do 1º período letivo do ano de 2024, o responsável legal do candidato matriculado deverá entregar, em original e fotocópia, a seguinte documentação:

- I. Audiometria **completa, com laudo;**
- II. Exame oftalmológico: exame de acuidade visual e teste ortóptico/motilidade ocular..
- III. Exame otorrinolaringológico, com laudo médico, e avaliação audiológica completa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A prestação de informação falsa por responsável legal do candidato, ainda que apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 10.2.** A responsabilidade do Processo de Seleção e Classificação de que trata este Edital cabe ao COLÉGIO PEDRO II, sob a coordenação, supervisão e execução da Pró-reitoria de Ensino.
- 10.3.** Sempre que necessário, o COLÉGIO PEDRO II divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao cronograma, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.
- 10.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu responsável legal manterem-se informados acerca das datas e procedimentos deste Processo de Seleção e Classificação.
- 10.5.** O presente Processo de Seleção e Classificação terá validade **somente para o ano letivo de 2024.**
- 10.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora do COLÉGIO PEDRO II, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino.
- 10.7.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2023

ANDREA BANDEIRA RIBEIRO

Pró-reitora de Ensino do COLÉGIO PEDRO II



EVENTO	DATA	LOCAL / HORÁRIO
Publicação do Edital	06/10/2023	http://dhui.cp2.g12.br
Período para Impugnação do Edital	07 e 08/10/2023	sepro@cp2.g12.br
Período de inscrições	de 09/10/2023 a 07/11/2023	http://dhui.cp2.g12.br
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	de 09/10/2023 a 16/10/2023	http://dhui.cp2.g12.br
Divulgação da análise dos pedidos de isenção	18/10/2023	http://dhui.cp2.g12.br
Data para interposição de recursos contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição ao gabarito preliminar	19/10/2023	inscricoes.concursos@cp2.g12.br
Decisão de recursos – resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	23/10/2023	http://dhui.cp2.g12.br
Reimpressão da GRU (último dia para pagamento)	08/11/2023	http://dhui.cp2.g12.br
Listagem das inscrições deferidas	16/11/2023	http://dhui.cp2.g12.br
Recurso das inscrições indeferidas	17/11/2023	http://dhui.cp2.g12.br
Divulgação dos dados e numeração para sorteio	06/12/2023	http://dhui.cp2.g12.br
SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS	11 a 15/12/2023	http://www.youtube.com/cp2oficial
Divulgação do resultado	Após o sorteio no site	http://dhui.cp2.g12.br
Convocação à Matrícula – 1ª Convocação	15/01/2024	http://dhui.cp2.g12.br
Matrícula de candidatos da 1ª Convocação	05 a 07/02/2024	
Convocação à Matrícula – 2ª Convocação (Lista de Espera)	20/02/2024	



AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, _____ (nome completo), identidade nº _____, responsável legal pelo candidato menor _____ (nome completo do candidato), inscrito e sorteado no **Processo Seletivo para Admissão de Alunos ao Gupamento IV/ Educação Infantil do COLÉGIO PEDRO II- Edital 30/2023**, Inscrição _____, autorizo o Sr (a) _____, identidade nº _____, a efetuar a matrícula do candidato no COLÉGIO PEDRO II nesta data.

Rio de Janeiro, de de 2023

Assinatura do responsável pelo candidato

ATENÇÃO! Este documento somente será considerado válido se acompanhado da cópia da identidade do responsável legal pelo candidato e de seu representante.